



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS 24200 PROC.
Nº 82/2019

CONTRATO N.º 13/2019
PROCESSO N.º 082/2019

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE E FUTURA ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME. - CNPJ/MF N.º 03.107.292/0001-54, DE CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO PREGÃO N.º 06/2019, REALIZADA SOB A ÉGIDE DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

Aos 05 dias do mês de julho de 2019, na sede da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, Praça Vereador Vital Muniz, n. 01, CNPJ/MF nº 03.100.645/0001-94, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ednaldo dos Santos Passos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FUTURA ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME - CNPJ/MF n.º 03.107.292/0001-54**, com sede na Rua Barra dos Bandeirantes, 588 – Cidade Nova – Feira de Santana – Bahia, representada por **INES DOS SANTOS CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG. 07.778589-40 SSP/BA e do CPF 395.335.145-15, doravante denominada CONTRATADA, compareceram para celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá integralmente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e têm entre si justo e contratado o planejamento, organização, realização e processamento dos resultados de Concurso Público do Legislativo de Praia Grande, em razão de licitação realizada na modalidade PREGÃO n.º 006/2019, decorrente do Processo nº 082/2019, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a prestar, para a CONTRATANTE o fornecimento da prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento dos resultados de Concurso Público, conforme abaixo descrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Descrição dos cargos:

Cargo	Qtidade	Remuneração	Carga horária
Agente Administrativo (Ensino Médio Completo)	02	R\$ 2.859,05	40 hs
TOTAL	02		

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a prestar seus serviços de assessoria administrativa, desenvolvendo a seguinte sistemática de trabalho:

- a) Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Público;
- b) Elaboração de Minutas de Editais;



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

- c) Fazer as inscrições;
- d) Digitação das inscrições;
- e) Elaboração e reprodução das provas;
- f) Providenciar o empacotamento das provas e a sinalização das salas e corredores onde serão realizadas as provas;
- g) Providenciar pessoal qualificado, fiscalizar e coordenar as provas;
- h) Correção das provas e atribuição de notas;
- i) Emissão de relatórios distintos para cada uma das fases do concurso;
- j) Emissão de relatório/classificação final;
- k) Responsabilidade pela inviolabilidade de informações.
- l) Assessorar a Comissão de Concursos, na avaliação e julgamento de possíveis recursos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As provas teóricas deverão ser compostas de 40 (quarenta) questões objetivas com teste de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas cada, observando-se as exigências para cada cargo constante do "Parágrafo Primeiro" supra.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete, pelo presente instrumento, a:

- 2.1 A contratada será responsável pela aplicação de provas escritas observado a legislação vigente;
- 2.2 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, tal como, executar os serviços, obedecendo as orientações da CONTRATANTE, em seu planejamento, execução, exigências, procedimentos e normas;
- 2.3 Escolher e contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira e única responsabilidade;
- 2.4 Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal como daquelas por si levantadas, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do contrato, não podendo divulgar, desviar ou fazer uso indevido de qualquer informação sobre os serviços;
- 2.5 Cumprir pontualmente os prazos acordados com a CONTRATANTE, salvo quando justificada e aprovada a prorrogação;
- 2.6 Fornecer alojamento, refeição e toda assistência necessária à seus funcionários.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

- 3.1 Fornecer e providenciar todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do objeto deste contrato, em prazo compatíveis com a execução dos serviços;
- 3.2 Fornecer o local para realização das inscrições;
- 3.3 Fornecer o local para a realização das provas;
- 3.4 Fornecer os veículos para aplicação das provas práticas de motorista;
- 3.5 Despesas com publicações;
- 3.6 Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços executados;
- 3.7 Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;
- 3.8 Fazer o chamamento dos candidatos obedecendo a ordem de classificação, na conformidade com as instruções nº 5/98 do TCE.

CLÁUSULA IV - DA REMUNERAÇÃO/PAGAMENTOS

- a) A Empresa contratada terá como remuneração o pagamento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) realizados em uma única parcela, em até 10 dias úteis após a homologação do concurso, mediante a emissão da Nota Fiscal correspondente.
- b) Os preços da inscrição aplicados serão definidos pela contratante, adotando-se o preço normal de mercado para os cargos para cujo preenchimento a exigência de escolaridade seja, respectivamente, nível fundamental completo e/ou nível médio completo.
- c) A contratante definirá os meios para recebimento das inscrições, através de conta própria.
- d) As despesas com este contrato correrão pela DOTAÇÃO N.º 33903948.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração de até 04 (quatro) meses, iniciando-se em 12/07/2019 e terminando em 12/11/2019 podendo ser prorrogado caso haja necessidade e acordo entre as partes.

CLAUSULA VI - DA RESCISÃO

Para a rescisão do presente contrato aplicam-se, no que couber, a disposição prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A parte que infringir quaisquer das obrigações aqui avençadas, tal como as enumeradas no ato convocatório que originou este ajuste ou que der causa a rescisão do presente Contrato sem justo motivo obrigará-se ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez inteiros por cento) do valor total deste instrumento, a época da ocorrência, a qual será revertida a parte inocente independentemente das demais sanções legais aplicáveis a espécie.



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

FLS 245 DO PROC.
Nº 82/2019

CLÁUSULA VIII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem autorização da contratante.

CLÁUSULA IX - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA X - DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente Contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciaram com expressa exclusão, quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Praia Grande, 12/07/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Ednaldo dos Santos Passos - Presidente

FUTURA ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME

03.107.292/0001-54
FUTURA ENSINO E FORMAÇÃO
PROFISSIONAL LTDA
Rua Barra dos Bandeirantes, 588 - 1º Andar
Cidade Nova - CEP: 44053-260
FEIRA DE SANTANA - BA

Testemunhas:

Ednaldo dos Santos Passos
CPF: 03461093579



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO N.º 13/2019

PROCESSO N.º 082/2019

CONTRATADA: FUTURA ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME - CNPJ/MF n.º 03.107.292/0001-54, com sede na Rua Barra dos Bandeirantes, 588 - Cidade Nova - Feira de Santana - Bahia.

DO OBJETO: fornecimento da prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento dos resultados de Concurso Público.

ADVOGADO(S): Facultativo. Indicar quando já constituído.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PRAIA GRANDE, 12/07/2019

CONTRATANTE

E-mail institucional: camara@camarapraiagrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: camara@camarapraiagrande.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

CONTRATADA

E-mail institucional: fucapconsultoria54@gmail.com

E-mail pessoal: fucapconsultoria54@gmail.com

03.107.292/0001-54
FUTURA ENSINO E FORMAÇÃO
PROFISSIONAL LTDA
Rua Barra dos Bandeirantes, 588 - 1º Andar
Cidade Nova - CEP: 44053-240
FEIRA DE SANTANA - BA

FUTURA ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

FLS 242 DO PROC.
Nº 82/2019

CADASTRO DO RESPONSÁVEL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO N.º 13/2019

PROCESSO N.º 082/2019

CONTRATADA: FUTURA ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME - CNPJ/MF n.º 03.107.292/0001-54, com sede na Rua Barra dos Bandeirantes, 588 – Cidade Nova – Feira de Santana – Bahia.

DO OBJETO: fornecimento da prestação de serviços de planejamento, organização, realização e processamento dos resultados de Concurso Público.

Nome	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Cargo	PRESIDENTE
RG	19479044, CPF nº 114366808-16
Endereço	Rua Tupi, n.º 745 – Vila Tupi – Praia Grande/SP – CEP 11703-260
Telefone	(13) 34761730
e-mail	camara@camarapraia grande.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCE SP

Nome	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Cargo	PRESIDENTE
RG	19479044, CPF nº 114366808-16
Endereço	Rua Tupi, n.º 745 – Vila Tupi – Praia Grande/SP – CEP 11703-260
Telefone	(13) 34761730
e-mail	camara@camarapraia grande.sp.gov.br

PRAIA GRANDE, 12/07/2019.

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente